PN 26113

PROJETO DE LEI Nº 186/2023

CRIA O SELO "EMPRESA AMIGA DA SAÚDE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica instituído o selo "Empresa Amiga da Saúde", que será conferido aos estabelecimentos empresariais, sediados no município de Ribeirão Preto, que adotem política interna de promoção da saúde.

Art. 2º Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à promoção da saúde no ambiente de trabalho, dentre outras:

I – a divulgação de campanhas de vacinação,

II – a conscientização sobre as principais doenças que acometem o ambiente de trabalho;

III – os alertas sobre surtos, endemias, epidemias e pandemias;

IV – os ciclos de palestras sobre saúde mental;

V – o acesso a psicólogos e terapeutas;

VI – o incentivo à atividade física e alimentação saudável;

VII – a flexibilidade de horários para consultas médicas e exames.

Art. 3º São objetivos desta lei:

I – incentivar as empresas a cumprirem a responsabilidade social de assegurar o pleno direito à saúde de seus integrantes, abarcando as dimensões física, mental e social;

II – difundir a importância de ações efetivas nos espaços de trabalho para a concretização plena do direito à saúde.

PROJETO DE LEI Nº 186/2023 - Protocolo nº 35778/2023 recebido em 05/10/2023 13:11:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Eurípedes Francisco
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 252B-BBA0-49C5-6E45.

Art. 4º As empresas interessadas em obter o Selo deverão apresentar um relatório anual das ações realizadas, demonstrando como contribuíram para a promoção da saúde no ambiente de trabalho.

Art. 5° O selo poderá ser divulgado em material promocional ou publicitário da empresa recebedora pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da respectiva concessão, podendo ser renovado por iguais períodos, sempre condicionado a outras iniciativas que venham a ser adotadas, nos termos do artigo 2º desta Lei.

Art. 6º A Câmara Municipal de Ribeirão Preto outorgará um certificado com selo "Empresa Amiga da Saúde", sendo entregue em evento específico, em data a ser agendada enquanto solenidade no âmbito legislativo municipal.

Parágrafo único. O certificado de reconhecimento da "Empresa Amiga da Saúde" conterá os elementos justificadores da concessão do selo.

Art. 7º O Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2023.

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vereador - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 186/2023 - Protocolo nº 35778/2023 recebido em 05/10/2023 13:11:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Eurípedes Francisco
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 252B-BBA0-49C5-6E45.

JUSTIFICATIVA

A saúde é direito fundamental de todo ser humano, conforme preceituam os artigos 6°, 196 e 197, da Constituição da República, bem como o artigo 219, da Constituição Paulista.

A presente propositura, por conseguinte, visa incentivar as empresas a cumprirem a responsabilidade social de assegurar o pleno direito à saúde de seus integrantes, nas dimensões física, mental e social, com ações efetivas nos espaços laborais à concretização desses fins.

Dentre outras medidas, o projeto considera as seguintes iniciativas empresariais favoráveis à promoção da saúde:

- A divulgação de campanhas de vacinação;
- A conscientização sobre as principais doenças que acometem o ambiente de trabalho;
- Os alertas sobre surtos, endemias, epidemias e pandemias;
- Os ciclos de palestras sobre saúde mental;
- O acesso a psicólogos e terapeutas;
- O incentivo à atividade física e alimentação saudável;
- A flexibilidade de horários para consultas médicas e exames.

A intenção é promover uma cultura empresarial centrada na saúde, priorizando o bem-estar laboral, a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e a redução dos custos sociais relacionados a problemas de saúde decorrentes do ambiente de trabalho.

A projeção prevê também que a Câmara Municipal de Ribeirão Preto outorgará um certificado com selo “Empresa Amiga da Saúde”, sendo entregue em evento específico, em data a ser agendada enquanto solenidade no âmbito legislativo municipal.

Diante de todos os argumentos narrados, peço a aprovação plenária da matéria pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2023.

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vereador - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 186/2023 - Protocolo nº 35778/2023 recebido em 05/10/2023 13:11:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maurício Eurípedes Francisco
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 252B-BBA0-49C5-6E45.

Assinado digitalmente por
MAURICIO EURIPEDES
FRANCISCO
Data: 05/10/2023 10:53

PROJETO DE LEI Nº 186/2023 - Protocolo nº 35778/2023 recebido em 05/10/2023 13:11:32 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Mauricio Eurípedes Francisco
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 252B-BBA0-49C5-6E45.